

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

**Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DO FIDUCIANTE** de bem imóvel e para intimação dos executados **RAFAEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA** (CNPJ: 29.409.821/0001-68), **RAFAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA** (CPF: 097.466.954-79), credores **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ: 58.160.789/0001-28), credor fiduciário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** (CNPJ: 00.360.305/0001-04), terceiro interessado **CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAÇAS DAS SEQUIOIAS** (Sem Qualificação), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1140664-21.2024.8.26.0100**, em trâmite na **16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **BANCO SAFRA S.A.** (CNPJ: 58.160.789/0001-28).

O Dr. PAULO BERNARDI BACCARAT, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE** -Apartamento nº 1102, tipo 02, localizado no 11º pavimento elevado tipo, Bloco A, do Edifício Praça das Sequoias, situado na Rua São Mateus nº 583, no Bairro da Iputinga, nesta cidade(Conforme Av.08 -Edificação - 25/09/2019);composto de: 01(uma) varanda, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha, 01(uma) área de serviço, 02(dois) BWC, 01(um) quarto, 01(um) suíte, 01(uma) circulação e 01 (uma) vaga de estacionamento de nº 185, pasra um veículo de passeio, com uma área real de construção privativa de 44,90m<sup>2</sup>, uma área real construção de uso comum de 20,9923m<sup>2</sup>, e uma área de 11,00m<sup>2</sup> de vaga de estacionamento, perfazendo uma área total, real de construção de 76,8923m<sup>2</sup>; correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,003546; Confrontando-se pela FRENTE com a Rua São Mateus; pelo lado direito com o imóvel nº 577 da mesma Rua; pelo lado esquerdo com um terreno vago da mesma Rua e com os imóveis nº 669, 177,, 694, S/N, 692,215,221,227,233,245,257,267,288 e 417, todos da Travessa Luzitânica; e pelos Fundos limita-se com a Travessa Luzitânia. **Contribuinte nº 4.1395.004.25.3814.00847. Matrícula nº 62.078 do 4º CRI de RECIFE/PE.**

**ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 62078, conforme **Av.02(23/11/2015)**, Comunicação da Convenção de Condomínio. **Av.08(19/09/2019)**, Edificação do imóvel objeto desta matrícula, situado na Rua São Mateus nº 583, Bairro da Iputinga, Recife/PE. **Av.09(19/09/2019)**, Contribuinte: 4.1395.004.25.3814.0084-7. **R.14(13/01/2023)**, Proprietário: RAFAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA. **R.16(05/04/2024)**, Alienação Fiduciária em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. **Av.17(10/09/2024)**, Distribuição da presente Ação de Execução. **Av.18(08/10/2024)**, Distribuição de Ação de Execução em favor de BANCO SAFRA S/A, Processo nº 1140682-42.2024.8.26.0100, 16ª VC/Central.

**OBS:** Constam Débitos de IPTU/2026 no valor de R\$ 1.207,15 até 14/04/2026 e dívida ativa/2025 no valor de R\$ 1.929,32, totalizando R\$ 3.136,47 até 14/04/2026.

**OBS:** Conforme ofício da Caixa Econômica Federal -CEF, ora credora fiduciária datado de 07/08/2025, as fls, 278; Contrato Habitacional nº: 144442264539-0

Data da Escritura: 15/03/2024

Valor da Garantia: R\$ 310.475,68

Valor da Dívida Atual (07/08/2025): R\$ 146.968,57

Quantidade de parcelas contratadas: 120

Quantidade de parcelas remanescentes (07/08/2025): 106

Parcelas em atraso (07/08/2025): 01

Valores em atraso (07/08/2025): R\$ 3.156,32.

As fls, 380 a Caixa Economica Federal -CEF, ora credora fiduciária, informa o saldo devedor no valor de R\$ 148.061,14 para 21/11/2025.

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 276.390,78 (abril/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP),** que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 139.926,01 (novembro/2025 – Fls. 344-354).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 29/05/2026 às 14h50min, e termina em 03/06/2026 às 14h50min; 2ª Praça começa em 03/06/2026 às 14h51min, e termina em 23/06/2026 às 14h50min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital,

especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados RAFAEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, RAFAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, bem como os credores BANCO SAFRA S/A, credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, terceiro interessado CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAÇAS DAS SEQUOIAS, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/09/2025. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de abril de 2026.

---

**PAULO BERNARDI BACCARAT**  
**JUIZ DE DIREITO**